



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 175/98

De, 29 de Janeiro de 1.998.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia - MT para o Exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, o Sr. **AÉRITON WAGNER CASTRO DOS SANTOS**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento anual do Município de Pontal do Araguaia - MT para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 4.305.100,00 (Quatro milhões trezentos e cinco mil e cem reais) para a Administração Direta e em R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais) para Administração Indireta, totalizando R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	3.812.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	148.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.3 Receita de Serviços	R\$	5.000,00
1.4 Trans. Correntes	R\$	3.426.100,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	28.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	688.000,00
2.1 Trans. de Capital	R\$	600.000,00
2.2 Out. Receita de Capital	R\$	88.000,00
Sub-Total	R\$	4.305.100,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	194.900,00
3.1 Inst. de Previdência Municipal	R\$	194.900,00
TOTAL	R\$	4.500.000,00

Art. 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

DESPESA

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 Legislativa	R\$	238.700,00
03 Administração e Planejamento	R\$	1.486.000,00
04 Agricultura	R\$	130.000,00
08 Educação e Cultura	R\$	1.125.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$	72.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	468.100,00
15 Assistência e Previdência	R\$	305.300,00
16 Transporte	R\$	480.000,00
Sub-Total	R\$	4.305.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Administração Indireta

15 Assistência e Previdência	R\$	194.900,00
TOTAL	R\$	4.500.000,00

DESPESA

POR ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

01.1 Câmara Municipal	R\$	238.700,00
-----------------------	-----	------------

2. PODER EXECUTIVO

02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	215.000,00
02.02 Secretaria de Administração e Finanças	R\$	904.000,00
02.03 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	1.125.000,00
02.04 Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$	423.100,00
02.05 Secretaria de Viação, Transp, O. S. Urb.	R\$	1.039.000,00
02.06 Secretaria de Meio Ambiente	R\$	100.000,00
02.07 Secretaria de Promoção Social	R\$	260.300,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Previdência	R\$	194.900,00
----------------	-----	------------

TOTAL	R\$	4.500.000,00
--------------	------------	---------------------

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 Despesa Corrente	R\$	2.636.600,00
4.0 Despesa Capital	R\$	1.863.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

TOTAL R\$ **4.500.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.0 Despesa Corrente R\$ 144.900,00

4.0 Despesa Capital R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ **194.900,00**

Art. 6.º - Fica o poder executivo autorizado

a:

a) Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal, bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município.

b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas nos termos do Artigo 7.º observado o disposto do inciso III do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7.º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 29 de Janeiro de 1998

20 de Dezembro de 1991

AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL